

## **LEI N.º. 173/97**

**SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, EDIFÍCIOS E AFINS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - As denominações de vias públicas, praças, edifícios e afins, deverá preencher os requisitos estabelecidos na presente lei.

Art. 2º. - Constituem requisitos para receber homenagem, o munícipe que preencher os seguintes requisitos:

- a) Nome, naturalidade e filiação;
- b) data em que chegou ao município;
- c) data de falecimento, que idade tinha, especificando a data de nascimento;
- d) atividade desenvolvida pelo homenageado;
- e) qual a sua contribuição para o desenvolvimento do município;
- f) enumeração dos descendentes e referências (parentesco) do homenageado e do cônjuge;
- g) se a família do mesmo reside ou residiu no município;
- h) qual a via pública, praça, edifício ou afim que sofrerá a substituição ou se será nome original;
- i) em caso de substituição, se o homenageado substituído não sofrerá demérito e o grau de ligação deste com o município;
- j) histórico do homenageado;
- l) personalidade que tenha contribuído para o desenvolvimento do município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de junho de 1.997

**PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO**  
Prefeito Municipal

